

A DEMOCRACIA COMEÇA NA ESCOLA: O GRÊMIO ESTUDANTIL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

LA DEMOCRACIA COMIENZA EN LA ESCUELA: CONSEJO ESTUDANTIL EN LA CONSTRUCCIÓN DE LA CIUDADANÍA Y LOS DERECHOS HUMANOS

Marcos Vinícius de Sousa Rocha Gomes¹

RESUMO

Este artigo examina o papel dos grêmios estudantis e dos conselhos escolares na formação da cidadania, sublinhando a participação como um direito humano essencial e inalienável. O estudo se propõe a investigar de que maneira a autonomia dessas instâncias é determinante para o cultivo de uma cultura democrática no ambiente escolar. Utiliza-se uma pesquisa bibliográfica baseada na análise de livros, artigos jurídicos, documentos nacionais e internacionais, além da legislação. Trata-se de uma pesquisa pura, de natureza qualitativa, com objetivo descriptivo e exploratório. Os achados indicam que a ausência de autonomia nos grêmios e a participação restrita dos estudantes nos conselhos escolares não apenas prejudicam o processo de formação cidadã, mas também fomentam um desinteresse generalizado e uma percepção cínica da política entre os jovens. A pesquisa conclui que a realização plena do direito à participação é indispensável para a edificação de uma escola que seja verdadeiramente democrática. Por conseguinte, propõe-se a adoção de políticas públicas que assegurem a independência e a eficácia dessas instituições, garantindo que possam desempenhar seu papel pedagógico e emancipador na educação básica.

Palavras-chave: Participação democrática; Grêmios estudantis; Formação cidadã; Conselhos escolares; Autonomia escolar.

RESUMEN

Este artículo examina el papel de los gremios estudiantiles y de los consejos escolares en la formación de la ciudadanía, subrayando la participación como un derecho humano esencial e inalienable. El estudio se propone investigar de qué manera la autonomía de estas instancias es determinante para el cultivo de una cultura democrática en el ambiente escolar. Se utiliza una investigación bibliográfica basada en el análisis de libros, artículos jurídicos, documentos nacionales e internacionales,

¹ Mestrando em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará. Especialista em Gestão e Direito Educacional pelo Instituto Souza. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Bacharel em Ciéncia Política pela Universidade Internacional. Técnico Administrativo em Educação da Universidade Federal do Ceará. E-mail: viniciusgomes@ufc.br.

además de la legislación. Se trata de una investigación pura, de naturaleza cualitativa, con objetivo descriptivo y exploratorio. Los hallazgos indican que la ausencia de autonomía en los gremios y la participación restringida de los estudiantes en los consejos escolares no solo perjudican el proceso de formación ciudadana, sino que también fomentan un desinterés generalizado y una percepción cínica de la política entre los jóvenes. La investigación concluye que la realización plena del derecho a la participación es indispensable para la construcción de una escuela que sea verdaderamente democrática. Por consiguiente, se propone la adopción de políticas públicas que aseguren la independencia y la eficacia de estas instituciones, garantizando que puedan desempeñar su papel pedagógico y emancipador en la educación básica.

Palabras clave: Participación democrática; Gremios estudiantiles; Formación ciudadana; Consejos escolares; Autonomía escolar.

1 INTRODUÇÃO

O grêmio estudantil, enquanto organização democrática dentro das instituições de ensino, representa uma arena privilegiada para a prática da cidadania e o exercício dos direitos humanos. Norberto Bobbio, ao discutir os direitos da humanidade, sublinha a interdependência entre a liberdade política e a participação cidadã como pilares fundamentais de uma sociedade democrática. Nessa perspectiva, o direito à participação não se limita à mera presença em espaços de deliberação, mas configura-se como um direito humano essencial, cuja efetivação é necessária para a consolidação de uma cultura política democrática desde as etapas iniciais da formação dos indivíduos.

No contexto escolar, os gremios estudantis devem funcionar como laboratórios de democracia, onde os estudantes exercem sua capacidade de organização, liderança e representação, em um ambiente que reflete os princípios e valores de uma sociedade livre e plural. Contudo, a existência de "gremios fantasmas", caracterizados por uma autonomia limitada e pela subordinação à administração escolar, constitui uma grave distorção desse ideal democrático. Esses gremios, ao invés de promoverem o protagonismo juvenil, contribuem para a perpetuação de um modelo educacional autoritário, que subestima a capacidade dos

jovens de participarem ativamente na construção do ambiente escolar e, por extensão, na vida pública.

A relevância desta pesquisa reside, portanto, na análise crítica desse fenômeno, investigando como a restrição à participação efetiva dos estudantes nos grêmios compromete a formação de uma cidadania ativa e consciente. O problema central a ser abordado é a discrepância entre o potencial emancipatório do grêmio estudantil, enquanto espaço de exercício da democracia, e a realidade de seu funcionamento em diversas instituições, onde práticas autoritárias prevalecem e minam a confiança dos jovens nas instituições democráticas.

O objetivo geral desta pesquisa é investigar o papel dos grêmios estudantis na formação da cidadania, com foco na efetivação do direito à participação enquanto direito humano fundamental. A análise se concentrará nas implicações do funcionamento dos grêmios para o desenvolvimento da cultura democrática nas escolas e, por conseguinte, para o fortalecimento das instituições democráticas em uma perspectiva mais ampla.

Metodologicamente, adota-se o caráter de pesquisa bibliográfica baseada na análise de livros, artigos jurídicos, documentos nacionais e internacionais, além da legislação pátria. Espera-se que este estudo contribua para o aprofundamento do debate sobre a importância das estruturas democráticas na educação básica e para o desenvolvimento de políticas educacionais que promovam a efetivação do direito à participação desde a infância, garantindo que os grêmios estudantis cumpram seu papel na formação de cidadãos plenos, conscientes e atuantes.

2 DEMOCRACIA E EDUCAÇÃO: UMA RELAÇÃO NECESSÁRIA

A relação entre democracia e educação é uma questão central nos estudos sobre a formação da cidadania e o fortalecimento das instituições democráticas. Desde os clássicos da teoria política até as reflexões contemporâneas, educar para a democracia é visto como um processo fundamental para a construção de uma sociedade que valoriza a participação ativa, a crítica construtiva e o respeito às diferenças (Sousa, 2021). Esta seção explora, à luz da literatura, a escola como um

espaço formativo essencial para a cidadania, enfatizando a necessidade de uma educação que prepare os indivíduos para o exercício consciente de seus direitos e deveres.

A ideia de democracia participativa, como um modelo que enfatiza a importância do envolvimento direto dos cidadãos na tomada de decisões políticas, ganhou destaque originalmente com a atuação dos movimentos estudantis da "Nova Esquerda" na década de 1960. Esses movimentos, insatisfeitos com as estruturas sociais e as práticas políticas dominantes, começaram a questionar a legitimidade de uma democracia que, em grande parte, excluía a participação popular direta (Gomes, 2013). Nos anos seguintes, essa noção de participação ativa e direta expandiu-se para outros setores, particularmente junto à classe trabalhadora, que também manifestava crescente insatisfação com as limitações da democracia representativa tradicional. A crescente demanda por uma forma de governança mais inclusiva e deliberativa refletiu-se em debates teóricos que destacam a evolução da democracia liberal e a necessidade de modelos mais participativos e equitativos que permitam aos cidadãos uma maior influência nas decisões que afetam suas vidas cotidianas (MacPherson, 1977).

A educação como pilar da democracia foi amplamente discutida por autores como John Dewey, Norberto Bobbio e Paulo Freire. Dewey, em "Democracia e Educação" (1916), defende que a educação deve ser entendida como um processo contínuo de reconstrução da experiência, onde a escola atua como um microcosmo da vida democrática. Para Dewey, a prática educativa deve ir além da mera transmissão de conhecimentos, proporcionando aos estudantes experiências que os preparem para a vida em uma sociedade democrática. Essa perspectiva é ecoada por Bobbio, que em "O Futuro da Democracia" (1984), argumenta que a democracia depende de uma cidadania ativa, que só pode ser cultivada por meio de uma educação que promova a liberdade, a igualdade e a participação.

Paulo Freire, por sua vez, aprofunda essa discussão ao introduzir o conceito de "educação libertadora", em que a prática pedagógica é vista como um ato político, capaz de transformar a sociedade. Em "Pedagogia do Oprimido" (1970), Freire critica o modelo tradicional de educação, que ele denomina de "educação

bancária", por tratar os estudantes como recipientes passivos de conhecimento. Em contraste, propõe uma educação dialógica, que valoriza a participação ativa dos estudantes e os prepara para o exercício da cidadania crítica.

Dentro dessa tradição de pensamento, a escola é vista não apenas como uma instituição destinada à instrução, mas como um espaço formativo essencial para o desenvolvimento de cidadãos conscientes e engajados. A escola deve ser um local onde se experimenta e se vive a democracia diariamente. Como destaca Bobbio, a democracia não se sustenta apenas nas normas e instituições formais, mas precisa ser enraizada na cultura política e nas práticas sociais dos indivíduos (Bobbio, 2015). A educação, nesse sentido, desempenha um papel fundamental ao moldar essa cultura política desde os primeiros anos de vida.

Para Freire, a escola que "vive a experiência tensa da democracia" é aquela que possibilita aos estudantes não só aprender sobre democracia, mas também praticá-la em suas interações cotidianas. Isso implica a criação de um ambiente escolar onde a voz de cada estudante é valorizada, onde o debate e a divergência são encorajados, e onde os processos decisórios são conduzidos de maneira transparente e inclusiva. Esse ambiente prepara os jovens para a vida em uma sociedade plural e democrática, onde a participação ativa e o respeito ao outro são valores fundamentais.

A educação para os direitos humanos emerge como um componente essencial desse processo formativo. Segundo Santos Júnior (2021), uma educação comprometida com os direitos humanos deve ser integrada ao currículo escolar desde o ensino fundamental, não como um apêndice, mas como um eixo central da formação cidadã. Esta abordagem visa não apenas informar os estudantes sobre seus direitos, mas também incutir neles um senso profundo de responsabilidade social e ética.

O direito à participação na democracia participativa, especialmente no contexto dos grêmios estudantis e conselhos escolares, deve ser entendido como uma extensão fundamental dos direitos humanos, pois é através dessas instâncias que os jovens começam a exercer sua cidadania de maneira concreta. A participação ativa em grêmios e conselhos não só promove a conscientização sobre as dinâmicas políticas e sociais, mas também fortalece o senso de pertencimento e

responsabilidade coletiva (Figueirôa; Miranda, 2021). Nesse sentido, a educação desempenha um papel central, pois, conforme salienta Rodrigues (2005, p. 133), "a educação é um direito que permite a obtenção de outros direitos, posto que essa possibilita amplitude de percepção, permitindo ao indivíduo tornar-se conhecedor de seus direitos e dos mecanismos de luta para obtê-los".

Entretanto, a implementação de uma educação para os direitos humanos enfrenta desafios significativos. Estudos recentes apontam para a resistência de setores conservadores da sociedade, que veem tais iniciativas como ameaças aos valores tradicionais (Acosta; Galo, 2020). Além disso, a precariedade das condições de trabalho dos professores e a falta de recursos nas escolas públicas dificultam a efetiva aplicação dessas políticas educativas. Conforme argumenta Candau (2016), a educação para a cidadania requer um investimento contínuo em formação docente e na criação de espaços escolares que favoreçam o diálogo e a participação.

Apesar dos avanços teóricos, a prática educativa em muitos contextos ainda está distante do ideal democrático proposto por autores como Dewey, Bobbio e Freire. A educação, frequentemente, permanece vinculada a modelos tradicionais e hierárquicos que limitam a autonomia dos estudantes e reforçam estruturas de poder autoritárias. Essa realidade sublinha a necessidade de uma reflexão crítica sobre as políticas educacionais e a urgência de reformas que alinhem a prática pedagógica aos princípios democráticos.

A educação democrática, como proposta por Freire, exige uma reconfiguração das relações de poder dentro da escola, onde professores e estudantes atuam como cocriadores do conhecimento. Além disso, é fundamental que a escola se abra para a comunidade, envolvendo pais, líderes locais e organizações civis no processo educativo. Somente assim a escola poderá cumprir seu papel como formadora de cidadãos capazes de contribuir para uma democracia viva e dinâmica. A escola deve ser reconhecida como um espaço formativo fundamental, onde se forjam as bases da cidadania e se constrói a cultura democrática. Uma educação que realmente prepare para a cidadania deve ser crítica, participativa e orientada para os direitos humanos, integrando esses princípios em todas as dimensões da vida escolar.

3 GRÊMIO ESTUDANTIL: ESPAÇO ORGANIZATIVO E FORMATIVO

A escola, enquanto espaço social e educativo, desempenha um papel na formação cidadã dos estudantes, sendo o grêmio estudantil uma das principais arenas onde esse processo pode se materializar. Com a transição do Estatuto do Menor para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o paradigma de proteção e direitos da infância e juventude no Brasil sofreu uma transformação profunda, deixando de tratar crianças e adolescentes como meros objetos de tutela para reconhecê-los como sujeitos de direitos (Bezerra, 2004). Essa mudança legislativa e conceitual abriu novas possibilidades para a participação ativa de jovens nos processos decisórios que afetam suas vidas, sendo o grêmio estudantil uma expressão concreta desse novo enfoque.

A promulgação do ECA em 1990 foi um marco na história dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Diferente do Estatuto do Menor, que tratava a infância e a adolescência sob uma perspectiva tutelar e paternalista, o ECA introduziu uma abordagem baseada na doutrina da proteção integral, reconhecendo os jovens como cidadãos com direitos plenos e inalienáveis (Fávero, 2020). Dentro desse novo quadro jurídico, o grêmio estudantil emerge como um espaço onde os jovens podem exercer seus direitos de participação, organização e expressão, contribuindo para a sua formação cidadã e o desenvolvimento de habilidades sociais e políticas.

Em complemento ao ECA, a Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada no Brasil pelo Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990, consolidou um conjunto significativo de garantias para a participação de crianças e adolescentes em ambientes institucionais, assegurando-lhes o direito à livre expressão, incluindo a liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias (Gomes e Medeiros, 2020). Esse marco normativo internacional, complementado por legislações brasileiras como a Lei nº 7.398/1985, conhecida como Lei do Grêmio Livre, e a Lei nº 12.852/2013, o Estatuto da Juventude, reforça o direito à associação e participação dos jovens, fortalecendo as bases para que os grêmios estudantis se afirmem como instrumentos essenciais de exercício da cidadania nas escolas (Gomes e Medeiros, 2020).

O grêmio estudantil, enquanto entidade autônoma e representativa, oferece aos estudantes uma oportunidade única para o exercício da cidadania desde cedo (Martins, 2010). Participar de um grêmio implica em gerenciar uma organização, lidando com tarefas que vão desde a administração financeira até a mediação de conflitos interpessoais. Esse envolvimento permite o desenvolvimento de competências que raramente são exploradas no contexto tradicional da sala de aula, como liderança, negociação, planejamento estratégico, e organização coletiva. Segundo Martins (2010, p. 15), “o grêmio possibilita aos estudantes lidarem com as trocas e respeito às opiniões dos colegas, além de se configurar como espaço disparador de produção de subjetividade coletivas emancipatórias.”.

Através do grêmio, os estudantes têm a chance de aprender na prática os princípios da democracia, como o respeito à diversidade de opiniões, a importância da transparência e a necessidade de construir consensos. No mais, a experiência no grêmio pode despertar novos interesses e aptidões nos jovens, estimulando-os a se engajar em causas sociais e políticas, e a desenvolver um senso crítico mais aguçado sobre o mundo ao seu redor. Segundo Bianco e Nonato Júnior (2008, p. 17):

O Grêmio é um espaço apropriado para a aprendizagem do por quê, para quê, como e com quem na participação social, sendo o local de desenvolvimento da consciência crítica que permite refletir sobre os erros e acertos nas relações sociais, políticas, educacionais e de poder que se estabelecem dentro das escolas, é experimentando o uso da voz e da vez e a respeitar os outros que se efetiva a participação condição necessária ao processo de democracia.

A importância dos grêmios estudantis é reconhecida e garantida por uma série de legislações, tanto no âmbito federal quanto estadual. A Lei Federal nº 7.398, de 1985, assegura aos estudantes do ensino fundamental e médio o direito de se organizarem em grêmios estudantis, estabelecendo que tais entidades sejam autônomas e representativas dos interesses dos estudantes. Esta lei é um reflexo do movimento pela democratização da educação no Brasil, ocorrido durante a redemocratização do país, e estabelece que a organização e funcionamento dos grêmios sejam definidos pelos próprios estudantes (Moura, 2005), através de

estatutos aprovados em assembleias gerais, com eleição direta e secreta dos dirigentes.

No âmbito estadual, legislações como a Lei nº 11.057/1995 do Paraná e a Lei nº 13.433/2004 do Ceará reforçam a autonomia dos grêmios estudantis e a obrigação das escolas de proporcionar condições para o seu funcionamento pleno. Essas leis estaduais asseguram que os estudantes tenham o direito de definir os estatutos, critérios e formas de organização dos grêmios, além de garantir espaços físicos nas escolas para a realização das atividades do grêmio e a divulgação de suas ações.

Entretanto, apesar das garantias legais, a implementação dessas normas enfrenta desafios significativos. Em muitas escolas, especialmente nas públicas, faltam recursos e apoio institucional para o funcionamento efetivo dos grêmios. Há também casos de interferência indevida por parte de autoridades escolares ou políticas, que tentam controlar ou cooptar as atividades dos grêmios (Silva; Santos, 2019), violando a autonomia estudantil garantida por lei. Essas práticas não apenas desrespeitam a legislação, mas também comprometem o potencial educativo dos grêmios como espaços de formação cidadã.

O grêmio estudantil, alicerçado na legislação federal e estadual, constitui um espaço organizativo e formativo fundamental na educação democrática dos jovens. Ele proporciona aos estudantes a oportunidade de exercerem a cidadania de forma prática, desenvolvendo habilidades que vão além do currículo formal e preparando-os para a vida em sociedade. No entanto, para que os grêmios possam cumprir plenamente esse papel, é necessário que as escolas e o poder público garantam as condições necessárias para o seu funcionamento autônomo e participativo, respeitando e promovendo os direitos dos jovens à organização e à expressão. A educação para a cidadania, portanto, passa necessariamente pela valorização e fortalecimento dos grêmios estudantis, reconhecendo-os como instrumentos essenciais para a construção de uma sociedade democrática e inclusiva.

Apesar do potencial formativo dos grêmios estudantis, há casos em que essas organizações são criadas de maneira "fantasma" ou *pro forma*, sem verdadeira autonomia e protagonismo (Dias, 2022). Esses grêmios, muitas vezes, atuam apenas

como auxiliares da gestão escolar, servindo a interesses que não refletem as demandas e aspirações dos próprios estudantes (Silva; Santos, 2019). Essa prática, longe de promover a cidadania ativa, perpetua a "subestimação da criança e do adolescente", ignorando sua capacidade de autogestão e decisão. Ao invés de contribuir para uma educação emancipatória, que valorize e potencialize a voz dos jovens, esses grêmios operam dentro de um modelo paternalista, onde a participação estudantil é meramente simbólica e controlada. Isso subverte a essência do grêmio como espaço democrático e formativo, frustrando o desenvolvimento de uma verdadeira cidadania.

Embora o grêmio estudantil seja concebido como um espaço de aprendizado democrático e de desenvolvimento da cidadania, é preciso reconhecer que, quando deturpado, ele pode produzir efeitos contrários aos desejados. A criação de grêmios "fantasmas" ou meramente auxiliares da gestão escolar, desprovidos de verdadeira autonomia e protagonismo, acaba por reforçar um modelo educacional autoritário, que subestima a capacidade das crianças e adolescentes de gerir seus próprios interesses e participar ativamente do processo democrático (Dias, 2022). Essa subestimação não apenas limita o potencial emancipatório da educação, mas também pode gerar um profundo desencanto entre os estudantes.

Os jovens, ao ingressarem no grêmio, chegam frequentemente cheios de expectativas, imbuídos do desejo de realizar projetos e influenciar positivamente o ambiente escolar (Carlos, 2006). No entanto, ao se depararem com um contexto de cerceamento das suas possibilidades de ação, onde suas iniciativas são sistematicamente frustradas ou ignoradas (Carlos, 2006), corre-se o risco de cultivar neles um sentimento de impotência e descrédito nas instituições políticas. Essa experiência pode contribuir para a construção de uma visão cínica da política, levando ao afastamento dos jovens da esfera pública e à crença na imutabilidade das situações.

É importante frisar que, evidentemente, nem todas as demandas e projetos dos estudantes poderão ser realizados, em função de limitações materiais e outras contingências. Contudo, as respostas a essas limitações devem ser pautadas por uma postura cooperativa e colaborativa por parte da gestão escolar, que busque engajar

os estudantes em processos de deliberação explicativos. Em vez de simplesmente bloquear iniciativas, as lideranças escolares devem trabalhar junto aos estudantes, explorando soluções inovadoras e ensinando a importância do diálogo, da negociação e do realismo político. Dessa forma, o grêmio estudantil pode cumprir seu papel de formação cidadã, preparando os jovens para a vida em sociedade e fortalecendo a democracia desde a base escolar.

4 CONSELHO ESCOLHA: UM ESPAÇO PARA DELIBERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Com a promulgação da Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, o arcabouço legal brasileiro passou a contar com uma importante inovação voltada para o fortalecimento da gestão democrática nas escolas: a obrigatoriedade de instituição dos Conselhos Escolares e dos Fóruns dos Conselhos Escolares em todas as unidades da educação básica. Essa nova legislação altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), estabelecendo que Estados, Municípios e o Distrito Federal devem criar esses órgãos, reafirmando o compromisso com a participação efetiva de toda a comunidade escolar na tomada de decisões.

A gestão democrática do ensino público, um princípio já consagrado pela LDB, ganha maior concretude com a instituição dos Conselhos Escolares. Esses conselhos, conforme previsto no artigo 14 da LDB, funcionam como órgãos deliberativos e são compostos por representantes de diferentes segmentos da comunidade escolar: diretores, professores, servidores administrativos, estudantes, pais ou responsáveis e membros da comunidade local. A inclusão de diversas vozes no processo decisório visa assegurar que as políticas educacionais reflitam as necessidades e aspirações da comunidade, promovendo uma educação que seja verdadeiramente inclusiva e participativa.

A criação dos Fóruns dos Conselhos Escolares complementa essa estrutura, ao oferecer um espaço de articulação e fortalecimento dos Conselhos Escolares em nível mais amplo, seja municipal, estadual ou distrital. Esses fóruns, também de caráter deliberativo, têm como missão principal a melhoria da qualidade da educação, norteando-se pelos princípios da democratização da gestão, do acesso

e permanência, e da qualidade social da educação. A nova legislação busca institucionalizar e promover práticas que estimulem a participação ativa de toda a comunidade no processo educativo, reconhecendo a escola como um espaço de formação cidadã.

A eleição dos representantes para os Conselhos Escolares é um aspecto central para garantir a legitimidade e a eficácia desses órgãos (Baensi; Carneiro, 2024). Cada categoria – professores, servidores administrativos, estudantes, pais e comunidade local – elege seus representantes, assegurando que o conselho seja composto por indivíduos que realmente expressem os interesses e necessidades de suas respectivas bases. Esse processo eleitoral deve ser conduzido de maneira transparente e acessível, de modo a envolver o maior número possível de membros da comunidade escolar.

Ao participar dessas eleições, a comunidade escolar tem a oportunidade de vivenciar, de forma prática, os mecanismos da democracia participativa (Baensi; Carneiro, 2024). Esse engajamento não apenas contribui para a formação de uma consciência política, mas também ensina habilidades fundamentais para a vida em sociedade, como o debate, a negociação e a construção de consensos com outros atores da comunidade escolar. Nesse sentido, o Conselho Escolar não é apenas um espaço de deliberação sobre questões administrativas ou pedagógicas, mas também um laboratório de educação política, onde se forjam cidadãos conscientes e ativos.

Os Conselhos Escolares e seus fóruns desempenham tem o potencial de desempenhar um papel essencial na conscientização política dos membros da comunidade escolar. Ao participar desses espaços, tanto estudantes quanto o restante da comunidade escolar aprendem sobre a importância do engajamento cívico e do papel que cada um pode desempenhar na construção de uma educação pública de qualidade. Esse processo de conscientização é vital para a construção de uma escola que, além de ser um local de aprendizagem acadêmica, também seja um espaço de formação para a cidadania ativa. Os Conselhos Escolares encontram amparo conceitual na proposta de gestão democrática de Antunes (2016, p. 97-98):

a gestão será democrática, comunitária e compartilhada quando promover espaços de encontro dos representantes dos diferentes segmentos escolares

para pensar, refletir, planejar, acompanhar, avaliar, fazer a gestão da escola, numa perspectiva dialógica, por isso de forma participativa, comunitária visando à garantia do direito de aprender de todos os alunos, reinventando a escola, planejando, comprometendo-se com o que foi coletivamente planejado, participando da execução, avaliando as ações realizadas e, assim, num movimento de reflexão-ação compartilhada e democrática, promover a educação de qualidade socioambiental e sociocultural.

A educação política proporcionada pelos Conselhos Escolares pode contribuir para a formação de uma cultura democrática dentro da escola, onde o diálogo e a participação se tornam valores elementares (Baensi; Carneiro, 2024). Nesse ambiente, os estudantes não apenas aprendem sobre seus direitos e deveres, mas também são encorajados a questionar, propor soluções e participar ativamente das decisões que afetam suas vidas e o funcionamento da escola. Através dessa prática, a escola se consolida como um espaço onde se exercita a cidadania, preparando os jovens para atuarem de forma crítica e responsável na sociedade. E há uma articulação de diferentes segmentos sociais:

Segmento	Composição	Função
Estudantes	Eleitos pelos seus pares (estudantes do mesmo nível de ensino)	Participam das deliberações, trazendo a perspectiva estudantil para a tomada de decisões e ajudando a representar as necessidades e demandas dos estudantes.
Pais ou Responsáveis	Eleitos pelos pais ou responsáveis dos estudantes	Contribuem com o olhar externo ao ambiente escolar, representando as famílias e auxiliando na tomada de decisões que afetam diretamente a formação dos filhos.
Professores	Eleitos pelos demais docentes da escola	Participam do conselho como representantes pedagógicos, trazendo as necessidades didáticas e pedagógicas para as discussões e deliberações.
Gestão Escolar	Diretor (membro nato) e outros membros da equipe gestora	Responsáveis por implementar as decisões do conselho e garantir que as políticas escolares sejam coerentes com as deliberações feitas.
Comunidade Local	Membros da comunidade eleitos ou indicados	Representam os interesses da comunidade ao redor da escola, promovendo a integração entre a escola e a sociedade, e assegurando que a instituição atenda às necessidades locais.

Tabela elaborado pelo autor.

A instituição dos Conselhos Escolares, portanto, representa um avanço significativo na promoção da gestão democrática nas escolas brasileiras. Contudo, para que esses órgãos cumpram plenamente seu papel, é necessário que sejam

efetivamente implementados e que suas deliberações sejam respeitadas pela administração escolar.

A eficácia e a efetividade dos Conselhos Escolares são condições *sine qua non* para que esses espaços transcendam a função meramente formal de homologação de decisões já tomadas pela administração escolar. Para que o Conselho Escolar seja verdadeiramente um instrumento de governança e cogestão, é imprescindível que suas deliberações sejam fruto de um processo participativo e democrático, onde todas as vozes da comunidade escolar possam se manifestar e influenciar os rumos da política educacional. O conselho deve ser um espaço dinâmico de diálogo e construção coletiva, onde as decisões não apenas refletem os interesses de todos os envolvidos, mas também contribuam para a melhoria contínua da qualidade do ensino e do ambiente escolar.

5 CONCLUSÃO

É necessário reafirmar que a participação social, entendida em sua dimensão mais profunda, constitui-se como um direito humano inalienável, cuja efetivação é fundamental para a consolidação das bases democráticas de qualquer sociedade. No ambiente escolar, os grêmios estudantis e os conselhos escolares representam não apenas espaços de exercício desse direito, mas sim laboratórios onde se formam as primeiras noções de cidadania e se cultivam os valores democráticos que hão de guiar os indivíduos ao longo de suas vidas.

A análise conduzida ao longo deste trabalho permitiu a verificação de que, quando desprovidos de autonomia e reduzidos a meras formalidades, os grêmios estudantis e os conselhos escolares perdem sua razão de ser. A sua existência, nesses termos, configura-se como um simulacro de participação, onde a prática democrática é esvaziada de conteúdo e as instituições educativas falham em sua missão primordial de formar cidadãos livres e conscientes. A participação não pode ser um mero adorno; ela deve ser real, substancial, capaz de influenciar as decisões que afetam diretamente a comunidade escolar.

Os objetivos delineados no início deste estudo foram alcançados ao se demonstrar que a autonomia dessas instâncias é condição *sine qua non* para a verdadeira educação democrática. Onde a participação é plena e efetiva, verifica-se o florescimento de uma cultura política saudável, na qual os jovens aprendem, desde cedo, a importância do engajamento cívico e da responsabilidade coletiva. Ao contrário, onde essas instituições são manipuladas ou esvaziadas de sentido, corre-se o risco de formar indivíduos apáticos, desiludidos com as possibilidades de transformação social.

Os resultados obtidos corroboram a hipótese inicial de que a autonomia dos grêmios estudantis e a inclusão significativa dos estudantes e da comunidade escolar nos conselhos escolares são fundamentais para a concretização do direito à participação. Mais do que isso, revelam a importância de tais práticas para a construção de uma escola que seja, ela mesma, um reflexo dos princípios democráticos que deve inculcar.

Quanto aos próximos passos, urge aprofundar a investigação sobre os mecanismos pelos quais essas instâncias podem ser fortalecidas, tanto em termos legais quanto práticos. A pesquisa futura deve considerar, em especial, o desenvolvimento de políticas pública que garantam a independência e a eficácia dessas organizações, assegurando que elas cumpram seu papel formador e emancipador.

Em última análise, este estudo reitera que a escola, enquanto instituição social, tem o dever de não apenas ensinar sobre a democracia, mas de vivenciá-la em suas práticas cotidianas. Somente assim, através da participação ativa e consciente de todos os seus membros, ela poderá cumprir sua missão mais nobre: a formação de cidadãos plenos, capazes de defender e promover os valores de uma sociedade verdadeiramente democrática.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Tássio; GALLO, Sílvio. A educação em disputa no Brasil contemporâneo: entre os estudos de gênero, a dita ideologia de gênero e a produção de uma 'ideologia de gênesis'. **Educação UFSM**, v. 45, 2020.

ANTUNES, A. O Conselho de Escola, a Associação de Pais e Mestres e o Grêmio Estudantil como espaços de exercício de cidadania participativa. **Revista Parlamento e Sociedade**, [S. l.], v. 4, n. 6, p. 93–122, 2016. Disponível em: <https://parlamentoesociedade.emnuvens.com.br/revista/article/view/66>. Acesso em: 15 ago. 2024.

BAENSI, A. V.; CARNEIRO, W. Apontamentos teóricos sobre o lugar do conselho escolar na gestão democrática da educação. **Observatório de la Economía Latinoamericana**. v. 22, n. 4, 2024. DOI: 10.55905/oelv22n4-119. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/4215>. Acesso em: 16 aug. 2024.

BEZERRA, Saulo de Castro. Estatuto da Criança e do Adolescente: marco da proteção integral. In: **Violência faz mal à saúde**, 2004.

BIANCO, Ariane Andrade; NONATO JUNIOR, Raimundo. **A contribuição dos Grêmios Estudantis para o exercício da gestão democrática**. Curitiba: Seduc. 2008.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 13ª Edição. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. 2 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 1 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. 5 ago. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/Lei/l12852.htm. Acesso em: 1 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985**. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências. 4 nov. 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7398.htm. Acesso em: 1 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 13 jun. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm. Acesso em: 1 ago. 2024.

CANDAU, Vera Maria et al. **Educação em Direitos Humanos e formação de professores (as)**. Cortez editora, 2016.

CARLOS, Aparecida da Graça. **“Grêmio Estudantil e Participação do Estudante”**. 2006. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), 2006.

CARLOS, Aparecida da Graça. **Grêmio estudantil e participação do estudante.** Dissertação Mestrado em Educação: História, Política, Sociedade, sob orientação do Prof. Dr. Odair Sass. 2006.

DEWEY, J. **Democracia e Educação.** São Paulo, SP: Companhia Editora Nacional, 1979.

DIAS, Eduardo José dos Santos. **QUE ENSINE A PENSAR E NÃO A OBEDECER. História e histórias: debates e reflexões plurais sobre educação, ensino, religião e conflitos**, p. 107. 2022.

FÁVERO, Eunice Teresinha et al. **ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes.** Cortez Editora, 2020.

FERREIRA, Sueli Camargo. **Grêmio estudantil: um disparador de subjetividades coletivas emancipatórias.** 2002. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. . Acesso em: 15 ago. 2024.

FIGUEIRÔA, P. X. de; MIRANDA, H. da S. Adolescentes-Jovens e o Grêmio estudantil na escola pública: questões sobre participação. **Cadernos do Aplicação**, Porto Alegre, v. 34, n. 1, 2021. DOI: 10.22456/2595-4377.111030. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/CadernosdoAplicacao/article/view/111030>. Acesso em: 16 ago. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

GOMES, Marcos Vinícius de Sousa Rocha; MEDEIROS, Jorge Fernando Cardoso. **Os Desafios para a Consolidação do Grêmio Estudantil como meio de Participação Infantojuvenil Efetiva e Democrática nas Instituições de Ensino Básico.** Anais Do Seminário Internacional “31 Anos Da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas”. Nudijus/Faculdade de Direito/UFC. 2020.

GOMES, Ronaldo Martins. **Entre autoritarismo e diálogo:** a democracia como processo na gestão escolar. São Carlos: UFSCar, 2013.

MACPHERSON, C. B. **A democracia liberal: origens e evolução.** Rio de Janeiro: Zahar editores, 1977.

MARTINS, Francisco Andre Silva. **A voz do estudante na educação pública:** um estudo sobre participação de jovens por meio do grêmio estudantil. 2010.

MOURA, M. R. L. “**Caminhando contra o vento, sem lenço sem documento... O Papel do Grêmio Estudantil na Gestão da Escola Democrática**”. Monografia de Pós Graduação em Gestão e Organização Escolar. Universidade Cidade de São Paulo, SP, 2005.

RODRIGUES, Tereza Cristina. Cidadanias: a multiplicidade conceitual. **Caderno de Geografia.** P. 131-142. 2005.

SANTOS JÚNIOR, Sirval Martins dos. Da colonialidade do saber para a valorização das Epistemologias do sul: por uma educação emancipatória para os direitos humanos. **Revista de Pesquisa e Educação**. Jul/Dez. 2021.

SILVA, Alex Vieira da; SANTOS, Vinícius André da Silva. O grêmio estudantil e a gestão democrática: um estudo de caso no município de Messias-Alagoas. **Jornal de Políticas Educacionais**, v. 13, 2019.

SOUSA, José Franklin. **Direito à educação e da cidadania**. Clube dos Autores. 2021.